
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre os subsídios da Governadora, Vice-Governador e Secretários de Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Governadora do Estado do Pará terá o subsídio mensal equivalente à remuneração atribuída ao Presidente do Poder Legislativo, à 16ª Legislatura.

Art. 2º O Vice-Governador terá o subsídio equivalente à remuneração atribuída, no mesmo período, aos Deputados Estaduais.

Art. 3º Os Secretários Especiais de Estado terão subsídio equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio atribuído ao Vice-Governador.

Art. 4º Os Secretários Executivos ou Secretários de Estado terão subsídio correspondente a 90% (noventa por cento) do subsídio atribuído ao Vice-Governador, ficando estabelecido o disposto no Parágrafo Único do artigo 134, da Constituição Estadual.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2007.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO MIRIQUINHO BATISTA
1º Secretário

DEPUTADO JÚNIOR HAGE
2º Secretário

DOE Nº 30.949, de 20/06/2007.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.